

# UGO ROSSI FILHO

Leiloeiro Público Oficial

## EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL

Edital de 1ª e 2ª Praças - de bem móvel e para intimação ISAC BISPO DOS SANTOS nos autos da EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, Processo nº0021776-19.2011.8.26.0019 em trâmite perante a 4ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE AMERICANA - SP, requerida por SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO.

O Dr. FÁBIO RODRIGUES FAZUOLI, MM. Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, FAZ SABER que levará a praça o bem abaixo descrito, através do portal de leilões on-line da ROSSI LEILÕES ([www.rossileiloes.com.br](http://www.rossileiloes.com.br)), nas condições seguintes:

### 1 - DESCRIÇÃO DO BEM MÓVEL :

**VEÍCULO – FORD FIESTA SEDAN – 1.6 FLEX – Ano/Modelo: 2004/2005, cor Preta, Placa: DNU 2276 , Chassi: 9BFZF26P058286680.**

Segundo auto de penhora e avaliação , fls. 375, realizando em maio de 2023, consta que o bem encontra-se com pneus em mau estado, com lanterna traseira lado esquerdo quebrada, pintura queimada, com diversos riscos e avarias de pequeno porte na lataria, com estado, e, de forma geral em regular estado de conservação. Quanto ao funcionamento, não foi possível verificar, uma vez que o veículo encontra-se apreendido e sem uso desde 2020.

**Débitos inscritos em dívida ativa:** O DETRAN será intimado do presente prateamento para informar sobre a existências de débitos sobre o veículo.

**Débitos da ação:** Constam débitos no valor **R\$ 6.303,78 em dezembro de 2011, que deverá ser atualizados pela parte exequente a a época da alienação.**

**OBSERVAÇÃO 1:** Conforme artigo 843 do CPC, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. Reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

**OBSERVAÇÃO 2:** Nos termos do artigo 843§ 1º, do CPC, é revogado ao coproprietário ou ao cônjuge não executado o direito de preferência na arrematação do bem em igualdade de condições. Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á a licitação entre eles, tendo preferência, em caso de igualdade de oferta, o cônjuge, o companheiro, o descendente, na ordem ( artigo 876 §6º CPC).

**VISITAÇÃO:** Veículo apreendido no Pátio do Setor de Liberação de veículos de Novo Horizonte, situado à Rua 7 de Setembro, 736- Centro – CEP: 14960-000 – Novo Horizonte – SP.

**2 - AVALIAÇÃO TOTAL DO BEM:** Avaliando em **R\$ 15.000,00 em maio de 2023**. O valor atualizado para novembro de 2024 é de **R\$ 15.784,34 (quinze mil setessentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**. Este valor será atualizado a época da alienação.

**3 - DATAS DAS PRAÇAS – 1ª Praça começa em 17/02/2025 às 11h00min, e termina em 20/02/2025 às 11h00min; 2ª Praça começa em 20/02/2025 às 11h01min, e termina em 13/03/2025 às 12h00min.**

**4 - CONDIÇÕES DE VENDA -** Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior que a **avaliação (1ª Praça)** ou em **(2ª Praça)**, aquele que der lance de valor igual ou superior a **50% do valor da avaliação, atualizada a data do leilão pela tabela do TJ/SP.**

Sobrevindo lance nos três minutos antecedentes ao final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances ( Provimento CSM nº 1.625/2009 – artigo 14; NSCGJ – artigo 263). Não sendo admitido lance vil, nos termos do artigo 891§ único do CPC.

# UGO ROSSI FILHO

## Leiloeiro Público Oficial

---

Durante a alienação, **os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema de alienação** judicial eletrônica, no portal de leilões – [www.rossileiloes.com.br](http://www.rossileiloes.com.br) regulamentado pelo provimento CSM 1625/2009 do TJ-SP.

**Não serão admitidos quaisquer lance via e-mail para posteriormente ser registrado no site do gestor, assim como será proibido qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.**

O leilão será presidido pelo Leiloeiro Público Oficial UGO ROSSI FILHO, inscrito na JUCESP sob o n.º 394, que levará a público o pregão de **venda e arrematação do veículo GM Chevrolet Spin – Placa FFF 3950.**

**RECURSOS:** não consta dos autos haver recursos pendentes de julgamento.

**5 - DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - Conforme artigo 887 § 2º do CPC, o edital será publicado eletronicamente no site do gestor, qual seja, [www.rossileiloes.com.br](http://www.rossileiloes.com.br), podendo constar fotos e descrição detalhada dos imóveis a ser apreçados, e, será afixado em local de costume e publicado em jornal de grande circulação, em conformidade com o disposto no artigo 887 § 3º do CPC.

**6 - DO CADASTRAMENTO:** O cadastramento deverá ser feito pelo interessado diretamente no sítio acima citado.

**7 - PAGAMENTO** - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de **guia de depósito judicial do Banco do Brasil** gerada no site:

<https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, **no prazo de até 24 horas da realização da praça.**

Em até 5 horas após o encerramento da praça, cada arrematante receberá e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

Os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado.

Não sendo comprovado os pagamentos por parte do arrematante em qualquer das hipóteses no prazo supra, o leiloeiro comunicará o fato imediatamente ao Juízo da execução, informando também os lances imediatamente anteriores para a devida apreciação, sem prejuízo da aplicação da sanção prévia prevista em Lei, e, penalidade prevista no artigo 358 do Código Penal.

**8 - DA ARREMATÇÃO PELO EXEQUENTE:** Se o exequente desejar arrematar os bens poderá fazê-lo por conta e em razão de seu crédito nos termos do artigo 892 do CPC.

**Neste caso deverá o exequente englobar no valor do acordo a comissão devida do leiloeiro**, a título de ressarcimento das despesas, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem, que deverá ser pago à vista em 24 horas através de na conta do Leiloeiro. ( Art. 884, § único do CPC e Artigo 24 § único do Decreto nº 21.981/32).

**9 - COMISSÃO DO LEILOEIRO** - 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED, PIX ou depósito em dinheiro, no prazo de 24 horas a contar do encerramento da praça, na conta oficial do Leiloeiro :

UGO ROSSI FILHO – CPF/ME – 073.597.398-96

Banco Itaú

Agência 3004

Conta Corrente: 00089-3

**Consumada a arrematação**, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do artigo 903 § 1º do CPC, a comissão do leiloeiro será a este devida.

# UGO ROSSI FILHO

## Leiloeiro Público Oficial

---

**10- DO PARCELAMENTO** - Na ausência de lances para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, (obrigatoriamente encaminhadas via sistema do site, nos termos do Art. 22, parágrafo único da Resolução nº 236 do CNJ).

**A proposta precisa ser apresentada até uma hora antes do início do primeiro leilão.** Na proposta de aquisição do bem, o valor não poderá ser inferior ao acima descrito que e será necessário constar um sinal não inferior a 25% do valor do lance à vista e o saldo podendo ser parcelado em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP. Irá prevalecer a proposta de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC, e prazos conforme AI 2132770-30.2017.8.26.0000 do TJ/SP).

No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, **incidirá multa de dez por cento (10%) sobre a soma da parcela inadimplida co as parcelas vincendas.**

O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

Em caso de resolução da arrematação perderá o arrematante o valor dado a título de sinal em favor do exequente no termos do artigo 39 da lei 21.981/1932 e será por ele devida a comissão do leiloeiro.

A apresentação das propostas de parcelamento não suspende o leilão. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor e menor prestações. Se iguais condições, o leiloeiro apresentará em juízo e o magistrado decidirá pela formulada em primeiro lugar que será certificada pelo Leiloeiro. Independente do parcelamento do lance, a comissão do leiloeiro público será paga à vista. Os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequete até o final de seu crédito, o eos subsequentes, ao executado.

**11 - DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA PRAÇA OU ACORDO APÓS HOMOLOGAÇÃO DA MINUTA DO EDITAL** - Em caso de **acordo, adjudicação do bem, remissão** após a homologação da minuta do edital apresentada, a comissão do Leiloeiro permanece devida no aporte de 5 % ( cinco por centos) do valor pago. Neste caso, deverá o Exequente englobar no valor do acordo a comissão devida ao Leiloeiro, à título de ressarcimento das despesas.

**12- DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** - **Eventuais débitos de IPTU/ITR (mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa), terão preferência sobre os demais, sendo o débito atualizado, acrescido das parcelas vincendas até a realização da alienação (Art. 323, Art. 908, §§ 1º e 2º do CPC e Art. 130, parágrafo único do CTN).**

**O bem será alienado em caráter “ Ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra.** SEM GARANTIA, constituindo ônus do interessado verificar as condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas..

Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à reparos e quaisquer outros custos provenientes de sua aquisição.

**O Arrematante arcará com eventuais débitos** pendentes que recaiem sobre o bem, **exceto** os decorrentes de de débitos fiscais e tributários ( art. 130 § Úimco do CTN), os quais ficam sub rogados no preço da arrematação.

Fica a cargo do interessado a verificação documental, sob responsabilidade do arrematante, bem como de eventual regularização que se faça necessária. **Fica a cargo do interessado a apuração de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o bem.**

# UGO ROSSI FILHO

Leiloeiro Público Oficial

---

Os atos necessários para a transferência do veículo, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", §§ 1º e 2º e Art. 903 do CPC). **Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça.**

Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

O Auto de arrematação será assinado pelo Juiz depois de comprovados os depósitos, bem como pelo arrematante e pelo leiloeiro. – Art. 903 do CPC.

**13 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS** - Mais esclarecimentos poderão ser obtidos pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Avenida Avenida Fagundes Filho, 191, Ed. Houston 4º andar, São Paulo - SP, ou ainda, pelo telefone (11) 5594-7785 e e-mail: [ugo@rossileiloes.com.br](mailto:ugo@rossileiloes.com.br) Para participar acesse [www.rossileiloes.com.br](http://www.rossileiloes.com.br)

Fica o Requerido **ISAC BISPO DOS SANTOS**, intimado, o **DETRAN**, e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal/ postal.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei e atenderá ao disposto no inciso I, do artigo 889 da Lei 13.105/2015 (NCPC).

São Paulo, 18 de novembro de 2024.

Eu, , Escrevente Digitei,  
Eu, , Escrivã(o) Diretor (a), Subscrevi.

---

**DR. FÁBIO RODRIGUES FAZUOLI**  
JUIZ DE DIREITO